

## PROJETO DE LEI Nº. 126/2014

**Altera a nomenclatura do cargo de Monitor para Orientador Social, extingue o cargo de Educador Social e dá outras providências.**

### Parecer jurídico

O Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo solicita alteração da nomenclatura do cargo de Monitor para Orientador Social, conforme previsão existente na Lei nº. 1.580/2007, determinando as atribuições do cargo em questão, além daquelas relacionadas no mencionado dispositivo legal. Além disso, extingue o cargo de Educador Social, previsto na Lei nº. 1.580/2007.

O cargo de Orientador Social vem atender as normas do Conselho Nacional de Assistência Social, estabelecidas na Resolução nº. 9 de 15 de abril de 2014, com escolaridade exigida de ensino médio para preenchimento dos cargos. Segundo informações constantes da Justificativa, os cargos de Monitor não se encontram ocupados.

Com relação à extinção do cargo de Educador Social, os quais também não estão ocupados, existe, atualmente, a previsão de escolaridade de ensino superior, o que fica em desacordo com as orientações do CNAS.

Como não serão criados mais cargos além dos já existentes, inexiste aumento da despesa com pessoal, o que torna desnecessária apresentação de impacto orçamentário-financeiro.

Tendo em vista a necessidade de adequação às normas relacionadas por parte do Poder Executivo municipal, inexistem impedimentos legais à aprovação da proposta em estudo.

É o parecer.

Castro, 21 de agosto de 2.014.

  
Patrícia M. Fontoura Selmer  
OAB/PR 26.548